



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 222/97

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Especial no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para atender as despesas não previstas na Lei Orçamentária em vigência, classificada na seguinte dotação:

- 13.76.447-26.17 - Manutenção de Abastecimento de água
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 15.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para atender o disposto no artigo 1º a anulação parcial de dotação orçamentária prevista no art. 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, classificado na seguinte dotação:

- 02.07 - Encargos Gerais do Município
- 03 - Administração e Planejamento
- 03.07 - Administração
- 03.07.021 - Administração Geral
- 03.07.021.26.29 - Pagamento de Sentenças Judiciais
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio
- 3.1.9.1 - Sentenças Judiciais 15.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 19 de agosto de 1997.

Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Célia Ferreira Reis
Célia Ferreira Reis
Assist. Téc. de Administ. II